



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 83 | 13 de maio de 2025



**O telefone da Guarda
Civil Municipal está
ativo **24 horas!****

 **153**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Marcello Martins dos Santos - interino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Subsecretária de Políticas para as Mulheres

Daniella Maria de Oliveira

Comandante da Guarda Municipal

Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	08
Fundo de Previdência Municipal.....	13
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	14

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 744 DE 13 DE MAIO DE 2025.

RATIFICA A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Municipal nº 2196 de 06 de Maio de 2013 que Autoriza o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a instituição do Conselho Municipal e do Fundo Municipal de Esporte e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a instituição o Conselho Municipal de Esporte do Município de Barra do Piraí – RJ na forma da lei municipal 2196 de 06 de maio de 2013;

Art. 2º Para o pleno funcionamento do Conselho e providências no tocante à sua regulamentação, organização e elaboração do Regimento Interno bem como encaminhamento no sentido de promover a implantação do Fundo Municipal de Esporte ficam nomeados os seguintes membros para sua composição de acordo com o artigo 3º da referida lei:

I – MEMBROS DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Esporte e Lazer

Titular: Tiago César Joaquim Teixeira – Matr:13345
Suplente: Rômulo Maciel Ribeiro – Matr: 13237

Secretaria de Administração

Titular: Gilcimara Pires Ferreira – Matr:13160
Suplente: Luiz Claudio Paneto – Matr: 3018

Secretaria de Educação

Titular: Lucas Israel Barbieri da Silva – Matr:9815
Suplente: Claudio Luis Toledo Fonseca – Matr: 2739

Secretaria de Assistência Social

Titular: Davison Ventura Freire – Matr:13377
Suplente: Alexia Sandra Oliveira – Matr: 13206

II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Professores de Educação Física

Titular: Luan Valente Lima Kuhn
Suplente: Gabriel Panizzi Sales Menezes

Representantes do Conselho Regional de Educação Física
Regional Barra do Piraí – RJ

Titular: Luiz Claudio Guimarães da Silva
Suplente: Rivana dos Santos Dutra Cardoso

Representantes da Liga Desportiva de Barra do Piraí

Titular: Mauro Arêdes Theodoro
Suplente: Mauro Gonçalves

Representante das Associações ou Entidades de Pessoas Portadores de Necessidades Especiais

Titular: Diogo Lopes dos Santos Melo
Suplente: Viviane do Nascimento Vieira

Representante da Comissão de Esportes - Câmara Municipal de Barra do Piraí

Titular: Jeordane da Silva Gomes Perino
Suplente: Macrei Júnior de Andrade

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade uma única vez na forma do artigo 7º da lei;

Art. 4º - Os membros do Conselho, em prazo decidido pelo Plenário elaborará e aprovará seu regimento interno e suas alterações devendo ser submetido para homologação pela Prefeita Municipal através de Decreto;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí – RJ, em 13 de Maio de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 028 DE 13 DE MAIO DE 2025

EMENTA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 E O INCISO VI DO ART. 359 DA LEI Nº 001, DE 22 DE MARÇO DE 2010, QUE INSTITUI O CÓDIGO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, PARA DISPOR SOBRE A VEDAÇÃO AO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM VIAS PÚBLICAS, ESTABELECEER PENALIDADES GRADUADAS CONFORME O VOLUME DESCARTADO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O parágrafo único do art. 78 da Lei nº 001, de 22 de março de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

Art. 78. Parágrafo único.

(...)

X – lançar resíduos sólidos em vias públicas, fora dos locais apropriados para coleta.

Art.2º. O inciso VI do art. 359 da Lei nº 001, de 22 de março de 2010, passa a vigorar acrescido das alíneas "j", "l" e "m", com a seguinte redação:

Art. 359, VI.

(...)

j) lançar pequenos volumes de resíduos sólidos em vias públicas, fora dos locais apropriados — considerados aqueles cuja dimensão máxima não exceda 30 (trinta) centímetros em qualquer dos seus lados ou cujo peso não ultrapasse 1 (um) quilograma: multa no valor correspondente a 1 (uma) UFISBP;

l) lançar volumes médios de resíduos sólidos em vias públicas, fora dos locais apropriados — considerados aqueles cuja dimensão máxima seja superior a 30 (trinta) centímetros e não ultrapasse 1 (um) metro em qualquer dos seus lados, ou cujo peso seja superior a 1 (um) quilograma e não ultrapasse 20 (vinte) quilogramas: multa no valor correspondente a 3 (três) UFISBP;

m) lançar grandes volumes de resíduos sólidos em vias públicas, fora dos locais apropriados — considerados aqueles cuja dimensão máxima ultrapasse 1 (um) metro em qualquer dos seus lados, ou cujo peso ultrapasse 20 (vinte) quilogramas: multa no valor correspondente a 5 (cinco) UFISBP.

Art.3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, especialmente quanto à fiscalização, aferição das medidas e pesos dos resíduos e aos procedimentos para imposição e cobrança das multas previstas.

Art.4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente, a Lei Municipal n.º 2318/2013.

GABINETE DA PREFEITA, 13 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 2/2025
AUTOR: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 3982 DE 13 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ART. 32 DA LEI 3765/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei altera a redação do §2º do art. 32 da Lei Municipal n.º 3765/2023, inserido pela Lei Municipal n.º 3795/2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

§2º O servidor nomeado para o exercício de função gratificada, no Departamento de Contabilidade ou de Administração, receberá adicional sobre o vencimento, na forma abaixo:

I.125% (cento e vinte cinco por cento) para o servidor que for designado como chefe do departamento;

II.50% (cinquenta por cento) para o servidor que for designado como diretor do departamento;

III.25% (vinte e cinco por cento) para o servidor que for designado como coordenador do departamento.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 13 DE MAIO DE 2025.

Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 140/2025
AUTOR: Mesa Diretora

LEI MUNICIPAL N.º 3983 DE 13 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3913/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei altera a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 3913/2025, que passará a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único. O benefício descrito no caput será concedido ao servidor público efetivo de outro órgão ou ente, que esteja cedido a este Poder Legislativo.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 13 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 139/2025
AUTOR: Mesa Diretora

LEI MUNICIPAL N.º 3984 DE 13 DE MAIO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL EM LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Combate ao Assédio Sexual em Locais Públicos, com o objetivo de prevenir, coibir e punir práticas de assédio sexual em espaços públicos do Município de Barra do Piraí.

Art.2º. Para os fins desta Lei considera-se assédio sexual qualquer conduta de caráter sexual que cause desconforto, humilhação ou intimidação a uma pessoa, envolvendo abordagens, gestos, palavras, olhares, toques ou outras formas de expressão de natureza sexual em locais públicos.

Parágrafo único. Considera-se como locais públicos, para os fins desta Lei, os seguintes espaços:

I. ruas e avenidas;

II. praças e parques;

III. transportes públicos e terminais;

IV. estabelecimentos comerciais e públicos abertos ao público em geral;

V. outros espaços públicos de acesso geral.

Art.3º. A Política Municipal de Combate ao Assédio Sexual em Locais Públicos deverá contemplar as seguintes ações:

I. Criação de campanhas educativas e informativas sobre o que configura assédio sexual e seus impactos na sociedade;

II. Estabelecimento de canais de denúncia acessíveis à população, garantindo anonimato, proteção e orientação às vítimas;

III. Treinamento de agentes públicos, como guardas municipais, funcionários de transportes públicos, seguranças de estabelecimentos e outros profissionais que atuem em locais públicos, para identificar e agir em casos de assédio sexual;

IV. Ampliação do número de placas e sinalizações informativas nos principais locais públicos, alertando sobre a proibição do assédio sexual e indicando os canais de denúncia.

Art.4º. A vítima de assédio sexual terá o direito de registrar a ocorrência nas autoridades competentes, e o município se compromete a prestar apoio psicológico e jurídico à pessoa que se sentir assediada.

Art.5º. Constitui infração administrativa o ato de assédio sexual praticado em local público, passível de multa, conforme a gravidade da infração, a ser definida por regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

§1º O valor da multa será revertido para programas de prevenção e combate à violência sexual no município.

§2º Em caso de reincidência, o valor da multa será duplicado.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 42/2025
AUTOR: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL N.º 3985 DE 13 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO, NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, DOS NOMES E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS MÉDICOS DO SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada, a Lei 557 de 12 de setembro de 2001, para que passe a ter a seguinte redação:

Art.1º Fica obrigatória a divulgação, em local visível e de fácil acesso ao público, nas unidades de saúde pública do Município de Barra do Piraí, dos nomes e horários de atendimento dos médicos pelo SUS, além dos enfermeiros que estiverem de serviço pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. A divulgação deverá ser atualizada mensalmente e sempre que houver alteração nos horários e/ou de na equipe médica e de enfermagem.

Art. 2º As unidades de saúde pública do Município deverão disponibilizar, além da divulgação física, a divulgação em seus portais eletrônicos, quando existentes, e em outros meios de comunicação oficial do Município o disposto no Art. 1º.

Art. 3º As unidades de saúde pública deverão garantir que as informações sejam claras, precisas e de fácil compreensão, utilizando linguagem acessível e formato que facilite a consulta pelos usuários.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 13 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 39/2025
AUTOR: Luiz Felipe Ludi

PORTARIA N.º 779/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 07/05/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3709/2023, SUELLEN APARECIDA DA SILVA SANTOS, para a Função gratificada de Supervisor Pedagógico, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 12 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 428/2025/sme
Smg/mjml

PORTARIA N.º 780/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05/05/2025, WANIA MARIA MARQUES SILVA, para o cargo em comissão de Diretora da PSE, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 12 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 151/2025/smas
Smg/mjml

PORTARIA N.º 781/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 05/05/2025, THAIANA SOUZA VILAS MONZO, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo – Diretoria Geral de Atenção Especializada, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 12 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

memo 111/2025/sms
Smg/mjml

PORTARIA N.º 782/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 13/05/2025, MARIA CECILIA JESUS DA SILVA, do cargo em comissão de Assessora da SMAS, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 13 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/mjml



PORTARIA Nº 783/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 14/05/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3499/2021, JHONATAN DE LIMA VICENTE, para o cargo em comissão de Assessor do Diretor, da estrutura da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 13 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 042/2025/smae
Smg/en/mjml

PORTARIA Nº 784/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 14/05/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3499/2021, VITOR HUGO MOURA AMORIM SILVA, para o cargo em comissão de Assessor do Diretor, da estrutura da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 13 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 042/2025/smae
Smg/en/mjml

PORTARIA Nº 785/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 14/05/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3737/2023, VALDECIR VICENTE, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Nível DAS 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 13 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 042/2025/sme
Smg/mjml

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025.
PARTES:	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Fundo Municipal de Saúde e a empresa Vibra Energia.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025 por 12 (doze) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	27/2025
VALOR	O valor do termo aditivo se dará pelo maior percentual de desconto 11,01% referente ao item 01 (gasolina comum) e 10,03% referente ao item 02 (óleo diesel S10) sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP.
VIGÊNCIA:	28/04/2025 a 27/05/2025
FUNDAMENTO:	Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA:	28 de abril de 2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Fábio Rodrigues
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2022, por 12 (doze) meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	324/2022
VIGÊNCIA:	30/04/2025 à 30/04/2026
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.245/1991 e na Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	30 de abril de 2025

PORTARIA 005/2025 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
5034/2025	CRISLAINE LACERDA COSTA DA SILVA	PRÊMIO	90D	02/05/2025
13978/2024	LARISSA RODRIGUES SEVERO	PRÊMIO	90D	07/04/2025
	ERRATA			
4280/2025	PATRÍCIA DE SOUZA TELES	CANCELAMENTO LICENÇA PRÊMIO	0(ZERO)D	02/05/2025

ROTAS DO CAMINHÃO DE LIXO




Confira nas nossas redes sociais.



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORCULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 006/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Enquadrar na matrícula nº 3292, na **Classe D nível 7** por decisão judicial emanada nos autos do processo judicial nº 0008377-05.2021.8.19.0006 a professora **ESTEFANIA CRISTINA DA SILVA LIMA DOS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 01/05/2025.

Barra do Piraí, 13 de Maio de 2025.


JURY DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos - Interino

Praça Heitor Vale, nº 10 - Centro - Barra do Piraí - RJ - tel.: 2443-1986
www.barradopirai.rj.gov.br





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORÇULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 007/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Enquadrar na matrícula nº 7719, na **Classe E nível 6** por decisão judicial emanada nos autos do processo judicial nº 0804523-96.2023.8.19.0006 o professor **JEFFERSON VELOSO DA CRUZ**, da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 01/05/2025.

Barra do Piraí, 13 de Maio de 2025.



IURY DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Recursos Humanos - Interino

Praça Heitor Vale, nº 10 - Centro - Barra do Piraí - RJ - tel.: 2443-1986
www.barradopirai.rj.gov.br





Secretaria Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 008/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Enquadrar na matrícula nº 8388, na **Classe E nível 6** por decisão judicial emanada nos autos do processo judicial nº 0000615-35.2021.8.19.0006 a professora **PENHA APARECIDA ADRIANO DA SILVA ASSIS**, da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 01/05/2025.

Barra do Piraí, 13 de Maio de 2025.


IURY DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos - Interino

Praça Heitor Vale, nº 10 - Centro - Barra do Piraí - RJ - tel.: 2443-1986
www.barradopirai.rj.gov.br



FUNDO DE PREVIDÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fpmbp.rj.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando os autos do processo nº 3176/2025, DETERMINO a rescisão do Contrato de Locação da Sala 312, constante do processo nº 456/2021, com fulcro ao disposto no art. 147, VII da Lei nº 14.133/2021.

Este termo entra em vigor na data de sua afixação.

Afixe-se, publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

Barra do Piraí, 17 de março de 2025.


JOSÉ RICARDO DE MEDEIROS LEITE

Diretor Executivo

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenadas	Validade
LECPS	003/2025	DROGARIA MAZZONI DE BARRA DO PIRAÍ LTDA	05.193.067/0001-03	Serviço Sonoro Propaganda Fixa, de 05/05/2025 a 05/11/2025, das 09:00h às 16:00h	6.2512025		

**DEFESA CIVIL
INFORMA**
QUALQUER EMERGÊNCIA

